DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Nº do Processo: Processo Licitatório n. 43/2026	
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente.	
Setor Requisitante: PROASFALTO	
Responsável pela Demanda: Gilvan Antônio Lopes	

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a limpeza, remoção, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da caixa separadora de água e óleo da Usina de Asfalto do CIDEMA e das estruturas de contenção dos tanques de óleo diesel e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), compreendendo o controle da movimentação por Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR) e a apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF), pelo período de 12 (doze) meses.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a remoção periódica e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oleosos gerados na Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, acumulados na caixa separadora de água e óleo e nas estruturas de contenção dos tanques de armazenamento de óleo diesel e de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), de modo a assegurar a regularidade ambiental da operação da usina. A caixa separadora de água e óleo recebe as águas contaminadas provenientes das áreas operacionais da usina e retém óleos, graxas, borras e sedimentos antes do lançamento do efluente. Com o uso, esse material se acumula no interior da caixa e reduz progressivamente sua eficiência de separação, razão pela qual a estrutura precisa ser esvaziada e limpa periodicamente para continuar cumprindo sua função. Situação semelhante ocorre nas bacias de contenção dos tanques de diesel e de CAP, que acumulam borras, sedimentos, resíduos oleosos e materiais contaminados decorrentes de gotejamentos, das operações de abastecimento e descarga e da água de chuva, o que reduz a capacidade de retenção dessas estruturas justamente na hipótese de vazamento para a qual foram projetadas. Por conterem hidrocarbonetos, tais resíduos enquadram-se, em regra, como resíduos perigosos (Classe I), nos termos da ABNT NBR 10004, e não podem ser descartados no sistema de coleta comum nem permanecer armazenados indefinidamente na usina. A Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, atribui ao gerador a responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos e dispõe, em seu art. 27, § 1º, que a contratação de terceiros para coleta, transporte, tratamento ou destinação não isenta o gerador da responsabilidade por danos decorrentes do gerenciamento inadequado. Por essa razão, a execução deve ser confiada a empresa devidamente licenciada, com rastreabilidade de cada carga desde a origem até a destinação final. No Estado de Santa Catarina, a movimentação desses resíduos deve ser registrada no Sistema MTR mantido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, cabendo ao gerador a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos e ao destinador a emissão do Certificado de Destinação Final, documentos que comprovam perante o órgão ambiental que os resíduos foram encaminhados a unidade habilitada. A manutenção da caixa separadora e das bacias de contenção em condições adequadas integra, ademais, as obrigações de controle ambiental

associadas ao licenciamento da usina. O CIDEMA não dispõe de veículos e equipamentos de sucção, de licença ambiental para o transporte de resíduos perigosos nem de unidade licenciada para tratamento ou destinação final desses materiais, o que impede a execução do serviço com meios próprios. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos, preservar a eficiência dos sistemas de controle ambiental da usina e resguardar o Consórcio de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, inclusive nos termos da Lei nº 9.605/1998.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO. Serviço de sucção e/ou remoção de lodos, borras, sedimentos, resíduos líquidos ou pastosos oleosos e materiais contaminados acumulados na caixa separadora da. usina, incluindo coleta, acondicionamento, carregamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada em unidade habilitada. Inclusos equipamentos, mão de obra, controle por MTR e disponibilização do CDF correspondente.	Serviço	Não continuado	Ser	4
02	LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DAS CONTENÇÕES DE DIESEL E CAP. Serviço de remoção dos resíduos acumulados nas estruturas/bacias de contenção dos tanques de óleo diesel e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), incluindo borras, sedimentos, resíduos oleosos e materiais contaminados, com utilização de técnica compatível com a natureza e consistência dos materiais. Inclusos coletas, acondicionamento, carregamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, controle por MTR e disponibilização do CDF correspondente.	Serviço	Não continuado	Litro	10.000

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: normal

5. Previsão no PCA
( ) SIM Descrição: ___ (X) Não, precisa incluir atualmente porque este instrumento de gestão ainda está sendo implementado na municipalidade.

6. Estima-se valor total: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)
O Departamento de Licitação, deverá realizar a pesquisa de preços para atualizar ao valor praticado no mercado, conforme determina a **Instrução Normativa n. 02/2023** do Controle Interno, c/c o **Decreto Municipal n. 205/2023, datado de 31 de março de 2023**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a **realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

7. Prazo de entrega/ execução: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

8. Recursos orçamentários: Solicitar ao Setor da Contabilidade, a fim de verificação e emissão de parecer contábil para a realização dessa despesa.

09. Local e horário da entrega/execução: Os serviços deverão ser prestados e entregues na usina do CIDEMA.

10. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não.

11. Indicação de Gestor e Fiscal de contrato: Gestor: Mauro Arlindo Moresco. Fiscal: Gilvan Antônio Lopes.

Chapecó/SC, 13 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILVAN ANTONIO LOPES
Data: 13/11/2026 13:58:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilvan Antônio Lopes
Gerente Programa - PROASFALTO